



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 401/2019

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária - SAP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações e breve relato sobre pedido de revisão. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 401/2019

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, número SIC em epígrafe, para solicitação de informações e breve relato sobre pedido de revisão.
2. Em resposta e recurso, o ente informou que não detinha a informação solicitada e indicou onde se encontrava. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso concreto em análise, verifica-se que o ente disponibilizou a informação corretamente, indicando o local onde pode ser encontrada, de acordo com o art. 11 §1º III da Lei nº 12.527/2011.
4. Ainda, cabe aclarar que o SIC não é o canal adequado para, ao demonstrar insatisfação com a alegada negativa de acesso, estender a demanda, mesmo em grau recursal, para reclamações, denúncias ou pedidos de providências.
5. Nesse sentido, a Controladoria Geral da União possui entendimento já firmado, asseverando que "a Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos de acesso devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato". (Referência: 48700.000688/2014-71, Órgão ou entidade recorrido: ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica. Recorrente: A.L.S.S).
6. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações,

Classif. documental 006.03.02.001

Assinado com senha por VERA WOLFF BAVA.

SGDES201907741A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



conheço do recurso e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Vera Wolff Bava
Ouvidora Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SGDES201907741A